

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º197
19/10/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 39 (TRINTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS TEM 13 2023		
DTS VAD 11 2023		
SEÇÃO II	5	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
COMUNICADO CEL EGG 3 2023 (DIRETOR E VICE-DIRETOR) - RESULTADO		
SEÇÃO III	7	
<u>RESOLUÇÃO</u>		
RESOLUÇÃO CUV 250 2023	RESOLUÇÃO CUV 261 2023	RESOLUÇÃO CUV 272 2023
RESOLUÇÃO CUV 251 2023	RESOLUÇÃO CUV 262 2023	RESOLUÇÃO CUV 273 2023
RESOLUÇÃO CUV 252 2023	RESOLUÇÃO CUV 263 2023	RESOLUÇÃO CUV 274 2023
RESOLUÇÃO CUV 253 2023	RESOLUÇÃO CUV 264 2023	RESOLUÇÃO CUV 275 2023
RESOLUÇÃO CUV 254 2023	RESOLUÇÃO CUV 265 2023	
RESOLUÇÃO CUV 255 2023	RESOLUÇÃO CUV 266 2023	
RESOLUÇÃO CUV 256 2023	RESOLUÇÃO CUV 267 2023	
RESOLUÇÃO CUV 257 2023	RESOLUÇÃO CUV 268 2023	
RESOLUÇÃO CUV 258 2023	RESOLUÇÃO CUV 269 2023	
RESOLUÇÃO CUV 259 2023	RESOLUÇÃO CUV 270 2023	
RESOLUÇÃO CUV 260 2023	RESOLUÇÃO CUV 271 2023	
SEÇÃO IV	35	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS SDC 17 2023		
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>		
EIC UFF E SEAP 2022 (PROC.Nº 23069.182226 / 2022-44)		
<u>PORTARIA</u>		
PORTARIA 1.766 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/UFF Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de Banca para aplicação do
exame de proficiência da disciplina
TEM00267.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Constituir** Banca para preparar e aplicar Exame de Proficiência da disciplina
TEM00267– Introdução à Engenharia Mecânica, no período 2/2023, em atendimento à solicitação
formulada pelo seguinte discente:

- Samuel Sena Soares Santana - matrícula: 621040042

II – **Designar** para compor a referida Banca, sob a presidência do primeiro, os
seguintes professores:

- Fabiana Rodrigues Letta	Mat. Siape 310635
- Maria da Penha Cindra Fonseca	Mat. Siape 2308563
- Stella Maris Pires Domingues	Mat. Siape 3213764

III – O Exame de Proficiência deverá ser aplicado no período 2/2023, em data a ser
estabelecida pela Banca e informada ao aluno com antecedência.

IV – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR CUNHA PACHECO
Siape 3045007
Chefe do TEM
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VAD/VCH/UFF Nº. 11 DE 16 DE OUTUBRO 2023.

Designa Membros para Composição de Banca para Seleção Simplificada do Departamento de Administração e Administração Pública do ICHSVR.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CAMPUS VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes abaixo listados para composição de Banca para Realização de Seleção Simplificada para a Área OPERAÇÕES, PESQUISA OPERACIONAL E ESTATÍSTICA do Departamento de Administração e Administração Pública.

Docentes Titulares:

Ricardo Cesar Da Silva Gabiroba, Siape: 2145852
(presidente)Pauli Almada Garcia, Siape: 3364489
Ilton Curty Leal Junior, Siape: 2333152

Membros Suplentes:

Vanessa Da Silva Garcia, Siape: 2140124,
Márcio Eustáquio Maria, Siape 1018092.

II- A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS tem efeito a partir da data de sua assinatura.

ERIKA BURKOWSKI

Chefe de Departamento de Administração e Adm. Pública

SIAPE 1491117

#####

SEÇÃO II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COMUNICADO CEL/EGG/UFF nº 3, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE
GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS EGG nº 10, de 12 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 131/ano LVII, de 13/07/2023, Seção I, pag. 06, e regulada pelas Resoluções CUV nº 104/1997 e 5/2020, e nos termos do Edital nº 1, de 04/08/2023, publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 153/ano LVII, de 14/08/2023, Seção II, pag. 11, torna público que não foram apresentados recursos, homologa o resultado final da Consulta Eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Geociências – Gestão 2024/2028:

CHAPA VENCEDORA

Nome do candidato	Cargo	Matrícula
ANGELICA CARVALHO DI MAIO	DIRETORA	1518050
MARCO ANTONIO CETALE SANTOS	VICE-DIRETOR	1671953

Niterói, 16 de outubro de 2023.

WAGNER MOREIRA LUPINACCI
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 2246300
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 250, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Baixa de bens móveis por descaracterização.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000361/2022-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a alienação de bens móveis permanentes descrito às fls. 166 a 173 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 143.481, 65 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) foi alienado por ter sido considerado irrecuperável por meio de laudos técnicos de refrigeração da SOMA, fls. 03 a 165.

Art. 3º - A baixa patrimonial e contábil dos referidos bens do Patrimônio da Universidade será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 251, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Baixa patrimonial e contábil

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001352/2023-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens permanentes à Universidade e considerados inservíveis.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas no supracitado processo, fls. 08-09, cujo montante é de R\$ 4023, 00 (Quatro mil e vinte e três reais).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 252, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Aceite de doação de bens à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001353/2023-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pelo CNPq, do material permanente descrito à fl. 08 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.637, 60 (hum mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Departamento de Matemática Aplicada - GMA.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 253, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Aceite de doação de bens à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001733/2023-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação dos bens constantes nos Relatórios de Doações referente a março/2023, acostados às fls. 04/99 do supracitado processo, no valor total de R\$ 1.858.067,07 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil e sessenta e sete reais e sete centavos).

Art. 2º - A descrição dos valores, especificações e destinações dos bens de que trata o Art. 1º constam nos relatórios acima mencionados.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 254, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Aceite de doação de bens à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002078/2023-74,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação dos bens constantes nos Termos de Responsabilidade de Bens Móveis regularizados junto à CAP/SAEP no mês de Junho/2023, acostado às fls. 03/45 do supracitado processo, no valor total de R\$ 1.492.275,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - A descrição dos valores, especificações e destinações dos bens de que trata o Art. 1º constam nos Termos de responsabilidade acima mencionados.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 255, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Aceite de doação de bens à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002348/2023-47,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação dos bens constantes nos Termos de Responsabilidade de Bens Móveis regularizados junto à CAP/SAEP no mês de Julho/2023, acostado às fls. 03/95 do supracitado processo, no valor total de R\$ 6.622.901,44 (seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - A descrição dos valores, especificações e destinações dos bens de que trata o Art. 1º constam nos Termos de responsabilidade acima mencionados.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 256, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Doação de bens à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.051634/2017-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação dos bens feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, do material permanente descrito à fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.041, 60 (hum mil, quarenta e um reais e sessenta centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Departamento de História (fls. 06).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 257, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Alienação de bens.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.051634/2017-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a proceder a alienação de bens sob a forma de doação a Superintendência do Patrimônio da União do Rio de Janeiro, descrito às fls. 22 do supracitado processo, de acordo com a legislação específica, dos bens pertencentes à Universidade.

Art. 2º - As características dos bens a serem alienados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminadas no relatório acostado às fls. 02 do supramencionado processo, totalizando o montante de R\$ 1.041, 60 (hum mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 258, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Alienação de bens.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152582/2018-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a proceder a alienação de bens sob a forma de doação a Superintendência do Patrimônio da União do Rio de Janeiro, conforme despacho da Coordenação de Administração Patrimonial – CAP/SAEN (0040765) do supracitado processo, de acordo com legislação específica, dos bens pertencentes a Universidade.

Art. 2º - As características do bem a ser alienado, encontram-se discriminadas na Nota (0016446) do supramencionado processo, totalizando o montante de R\$ 1.104, 00 (hum mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 259, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Doação de bens à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152582/2018-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação dos bens feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, do material permanente descrito no Termo 746/18 (0016445) do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.104, 00 (hum mil, cento e quatro reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Departamento de História, conforme despacho CAP/SAEN (0040765).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 260, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Doação de bens à Universidade Federal Fluminense.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152584/2018-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação dos bens feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, do material permanente descrito no Termo 732/18 (0016448) do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.974, 30 (hum mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Departamento de História, conforme despacho CAP/SAEN (0040771).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 261, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Alienação de bens.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152584/2018-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a proceder a alienação de bens sob a forma de doação a Superintendência do Patrimônio da União do Rio de Janeiro, conforme despacho da Coordenação de Administração Patrimonial – CAP/SAEN (0040771) do supracitado processo, de acordo com legislação específica, dos bens pertencentes a Universidade.

Art. 2º - As características do bem a ser alienado, encontram-se discriminadas na Nota (0016449) do supramencionado processo, totalizando o montante de R\$ 1.974, 30 (hum mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 262, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Doação de bens à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153149/2018-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, do material permanente descrito no Termo 794/18 (0018901) do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Departamento de História, conforme despacho CAP/SAEN (0040775).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 263, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Alienação de bens.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153149/2018-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a proceder a alienação de bens sob a forma de doação à Superintendência do Patrimônio da União do Rio de Janeiro, conforme despacho da Coordenação de Administração Patrimonial – CAP/SAEN (0040775) do supracitado processo, de acordo com legislação específica, dos bens pertencentes a Universidade.

Art. 2º - As características dos bens a serem alienados, encontram-se discriminadas na Nota (0018903) do supramencionado processo, totalizando o montante de R\$ 6.600, 00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 264, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Doação de bens à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173435/2023-88,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar as doações feitas por Felipe Travaglia Magnago; Veronica de Jesus Gomes; Bruno Ferraz Bartel e Fernando Roberto de Freitas Almeida dos materiais permanentes descritos nos Documentos SEI 1560256;1560265;1560275 e 1560279 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 625,90 (seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca Central do Gragoatá.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 265, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Doação de bens à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173657/2023-09,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Maria do Socorro Bezerra de Lima, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1563419 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 1.262,88 (mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Departamento de Geografia de Campos (GRC) / Núcleo de Estudos Rurais e Urbanos (NERU) / Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 266, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Doação de bens à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174843/2023-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Eduardo Manuel Rosa Bulhões, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1584795 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 174,42 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 267, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Doação de bens à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175037/2023-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Geovana Tabachi Silva, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1587198 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Departamento de Ciências Sociais (COC) / Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 268, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Homologação da consulta eleitoral para representação docente do Colegiado Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INFES.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002514/2023-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição para escolha de representantes para o Colegiado de Unidade do **Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INFES**, conforme relação a seguir:

Titular: Rodrigo Erthal Wilson / Suplente: Gustavo Silva Semaan
Titular: Maria Carmen Moraes / Suplente: Luiz Antonio Vieira Mendes
Titular: Érika Silos de Castro Batista / Suplente: Fabio Pacheco Ferreira
Titular: Maurício Rodrigues Silva / Suplente: Ricardo Silveira Sousa
Titular: André Luiz Gomes da Silva / Suplente: Juliana Alves Carvalho
Titular: Georgia Regina Rodrigues Gomes Poly / Suplente: Renata Bacellar Mello
Titular: Fernanda Fochi Nogueira Insfran / Suplente: Fabio Alves Gomes de Oliveira
Titular: Pablo de Vargas Guimarães / Suplente: Paula Arantes Botelho
Briglia Habib
Titular: Eduardo Quintana / Suplente: Alen Batista Henriques
Titular: Patrícia Yukari Sato Rampazo / Suplente: Tibério Borges Vale

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de Outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 269, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Homologação da consulta eleitoral para representação docente do Colegiado do Instituto do Instituto de História.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002586/2023-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição para escolha de representantes para o Colegiado de Unidade do **Instituto de História**, conforme relação a seguir:

Titular: Marcelo Wanderley / Suplente: Larissa Viana
Titular: Leonardo Marques / Suplente: Karoline Carula
Titular: Janaína Cordeiro / Suplente: Renato Coutinho
Titular: Maria Verónica Secreto / Suplente: Ronald Raminelli
Titular: Paulo Knauss / Suplente: Ynaê Santos
Titular: Marina Berthet / Suplente: Juniele Almeida
Titular: Carolina Fortes / Suplente: Karla Carloni
Titular: Renata Vereza / Suplente: Paulo Terra
Titular: Alexandre Carneiro / Suplente: Adriene Baron Tacla
Titular: Luiz Fernando Saraiva / Suplente: Felipe Paiva

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de Outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 270, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Homologação da consulta eleitoral para representação docente do Colegiado da Unidade da Escola de Serviço Social.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002641/2023-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição para escolha de representantes para o Colegiado de Unidade da **Escola de Serviço Social** conforme relação a seguir:

Titular: Francisco Henrique da Costa Rozendo / Suplente: Eliane Martins de Souza Guimaraes
Titular: Tathiana Meyre da Silva Gomes / Suplente: Adrianyce Angelica Silva de Sousa
Titular: Douglas Ribeiro Barboza / Suplente: Emilie Faedo Della Giustina
Titular: Ebe Campinha dos Santos / Suplente: Maria Cristina Paulo Rodrigues
Titular: Monica de Castro Maia Senna / Suplente: Luci Faria Pinheiro
Titular: Lucia Maria da Silva Soares / Suplente: Áurea Cristina Santos Dias
Titular: Ana Livia Adriano / Suplente: Sandra Regina Vaz da Silva
Titular: Eblin Joseph Farage / Suplente: Ana Paula Ornellas Mauriel
Titular: Adriana Ramos / Suplente: Rodrigo Silva Lima
Titular: Robson Roberto da Silva / Suplente: Paula dos Santos Kropf

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de Outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 271, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Homologação da consulta eleitoral para representação docente do Colegiado da Unidade do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.072035/2023-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição para escolha de representantes para o Colegiado de Unidade do **Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda** conforme relação a seguir:

Titular: Alejandra Luisa Magalhães Esteves/ Suplente: Lúcia de Assis
Titular: Ana Paula Poll/ Suplente: Gisele Wolkoff
Titular: Carlos Eduardo Cunha Martins Silva/ Suplente: Leonardo Costa de Paula
Titular: Clarisse Inês de Oliveira/ Suplente: Vanessa de Fátima Terrade
Titular: Cláudia Henschel de Lima / Suplente: Antônio Augusto Pinto Júnior
Titular: Erika Burkowsk/ Suplente: Ricardo Thilemann
Titular: Isabel Cabral / Suplente: Selma Regina Martins Oliveira
Titular: Ivan Carlin Passos / Suplente: José Cláudio Garcia Damaso
Titular: José Ricardo Maia Siqueira/ Suplente: Vanessa da Silva Garcia
Titular: Priscila Pires Alves / Suplente: Ricardo Sparapan Pena

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de Outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 272, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Moção de apoio à Ampliação dos direitos dos pós-graduandos.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição do Conselheiro Thiago José Aguiar da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a MOÇÃO DE APOIO à Ampliação dos direitos dos pós-graduandos, conforme Carta a seguir:

“O Conselho Universitário da UFF, reunido em sessão de 04 de outubro de 2023, vem por meio deste se manifestar em apoio à ampliação dos direitos dos pós-graduandos, em especial à defesa da contagem do tempo de mestrado, doutorado e pesquisadores em estágio pós doutoral para a previdência dos pós-graduandos bem como iniciativas em curso como o Projeto de Lei Estadual 1941/2023 em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

A luta por seguridade social aos pós-graduandos, que se realiza há quase 40 anos, tem como objetivo assegurar direitos por aquelas e aqueles que estão sob a condição híbrida de estudante-trabalhador, sob um vácuo jurídico que impedem que pós-graduandos tenham acesso pleno a políticas públicas que garantam a valorização do nosso esforço laboral.

Nesse sentido, este Egrégio Conselho considera de máxima relevância nacional que os anos dedicados à pesquisa, através do mestrado e doutorado, sejam computados para fins de seguridade social e aposentadoria. Afinal, é preciso que aquelas e aqueles que constroem o presente e o futuro do país tenham acesso a garantias mínimas, como auxílio-doença, pensão por morte, salário-maternidade e, principalmente, o direito à aposentadoria por contribuição.

O Conselho Universitário da UFF apoia a luta dos pós-graduandos, da APG UFF e da ANPG porque entende que essa é a luta pelo desenvolvimento do Brasil, pela valorização da ciência e do pesquisador.”

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de Outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 273, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Recurso interposto pelo Programa de Pós-Graduação em Educação - PPG em Educação à Resolução CEPEX no. 1.796 de 29 de março de 2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020107/2022-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto pelo Programa de Pós-Graduação em Educação - PPG em Educação à Resolução CEPEX no. 1.796 de 29 de março de 2023 (publicada no BS no. 73, de 18/4/2023) que deu provimento ao Recurso interposto pelo Professor Fabiano dos Santos Souza sobre a decisão do processo de credenciamento de docente no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de Outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 274, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Recurso interposto por Patrick Fernandes Fogel à Resolução CEPEX no. 1.928 de 31 de maio de 2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155057/2023-51;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto por Patrick Fernandes Fogel à Resolução CEPEX no. 1.928 de 31 de maio de 2023, que concedeu a dispensa nos componentes curriculares avaliados com parecer “favorável à dispensa” pelos professores das respectivas disciplinas solicitados pela Coordenação do Curso de Engenharia de Produção e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de Outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 275, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Aceite de bens à Universidade
Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001067/2021-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação dos seguintes veículos: Trator de rodas (patrimônio 430815) e Reboque (patrimônio 430816).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF N.º 17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Grupo de Trabalho para elaborar a norma de transferência e recolhimento de documentos arquivísticos da Universidade Federal Fluminense (UFF).

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria nº 2.238, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 02/01/2023, e no Boletim de Serviço, Ano LVII – no 01, de 02/01/23, seção IV, p. 114.

RESOLVE:

- I. Instituir Grupo de Trabalho (GT) para elaborar a norma de transferência e recolhimento de documentos arquivísticos da Universidade Federal Fluminense (UFF).
- II. Designar para compor o referido GT os seguintes servidores:

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
CAR/SDC	Andre Luiz Caetano Filgueiras	1145404	Arquivista
CAR/SDC	Camilla Fernandes de Aquino	2870033	Arquivista
CAR/SDC	Leonardo de Melo Silva	1968696	Arquivista
CAR/SDC	Marcela Virginia Thimoteo da Silva	1828744	Arquivista
CAR/SDC	Mario Vinicius Souza Campos	4096922	Arquivista

- III. O presente GT será coordenado por Camilla Fernandes de Aquino, matrícula SIAPE 2870033.
- IV. A participação neste GT não implica em remuneração adicional.
- V. O GT terá prazo máximo de duração de 60 (sessenta) dias para a apresentação do relatório final e a norma de transferência e recolhimento.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente De Documentação

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.182226/2022-44

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica N° 16/2022

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEAP

OBJETO: A cooperação mútua entre os partícipes visando à transferência de conhecimento da Universidade Federal Fluminense para o planejamento, operacionalização e apoio na realização Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais da área de saúde para atuarem em unidades desta SEAP, conforme orientações técnicas repassadas pela Superintendência de Recursos Humanos desta Secretaria.

DATA: 14/10/2022

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, MARIA ROSA DE LUCA NEBEL, Secretária de Estado Administração Penitenciária.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 17/10/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1698828** e o código CRC **7F05B2AD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

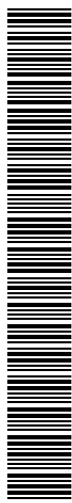
PORTARIA Nº 1.766 de 10 de outubro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.179737/2023-60, resolve:

Art.1º- Nomear **VIRGINIA DRESCH**, Professor do Magistério Superior, código 705.001, Matrícula SIAPE nº 1812745, para exercer o cargo de direção de **Coordenador, da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação - Código CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301766A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35331-3928 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------